Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:27 horas do dia 26/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B65E-C64B-DF20-0CF0-C059 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 007 DE 26 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ANÁLISE DE ÓBITOS INFANTIL E MATERNO NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:27 horas do dia 26/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B65E-C64B-DF20-0CF0-C059 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CNPJ 11.243.801/0001-02

PORTARIA nº 007 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Reformulação da Câmara Técnica de Análise de Óbitos Infantil e Materno no municipio de Érico Cardoso-BA e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO-BA, neste ato representada pelo Secretàrio Municipal de Saúde, o Srº. **JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil e materna.

Resolve:

Artigo 1º - Reformular a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Érico Cardoso.

Parágrafo Único. A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e materna, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Érico Cardoso será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

- **Vigilância Epidemiológica:**

Titular –Maria Regina de Mattos
Suplente – Vanuzia Pereira Silva

- **Atenção Básica / Saúde da Família:**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:27 horas do dia 26/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B65E-C64B-DF20-0CF0-C059 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CNPJ 11.243.801/0001-02

Titular – Rosangela Pereira Souza
Suplente – Tatiane Rosa de Mattos

- **Atenção Hospitalar:**

Titular- Cleide Lima Santos
Suplente- Breno Rodrigues Alves

- **Informação em Saúde:**

Titular- Willian Erick vieira
Suplente- Neuro Aparecido de Almeida

- **Centro de Referência da Assistência Social:**

Titular - Carina Alves da Silva Andrade

- **Médico obstetra:**

Titular - Márcia oliveira Malheiro

- **Médico pediatra:**

Titular - Paulo Wesley silva Cardoso

- **Médico clínico:**

Titular **-** Bruno Alcantara Oliveira

Parágrafo Único. A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com estrutura organizacional do município, dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, Informação em Saúde,um médico obstetra e/ou pediatra.

Art. 3º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Érico Cardoso tem como finalidades:

a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;

b) Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM3252/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:27 horas do dia 26/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B65E-C64B-DF20-0CF0-C059 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CNPJ 11.243.801/0001-02

c) Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;

d) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;

e) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

Art. 4º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:

§ 1º - Fica estabelecido que a Coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

§ 2º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§ 3º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordiornariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

§ 4º - A Vigilância Epidemiológica municipal oferecerá apoio administrativo à Câmara Técnica;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revongando-se todas as disposições em contrário.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 006/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:27 horas do dia 26/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B65E-C64B-DF20-0CF0-C059 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B65E-C64B-DF20-0CF0-C059 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B65E-C64B-DF20-0CF0-C059

Hash do Documento

8ed713841504c08f3b60803484526f447fb56c16477794757aa808eacae3456e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 26/03/2021 16:27 UTC-03:00